

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do MUSEU
 HISTÓRICO PAULO SETÚBAL de Tatuí e
 dá outras providências.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO,** Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL de Tatuí, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL de Tatuí, funcionará no prédio sito a Praça Manoel Guedes, nº. 98 – Tatuí – SP – Cep: 18270-000, ocupando ainda todas as dependências da referida praça.

Art. 2º São os seguintes objetivos do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL de Tatuí:

I – MISSÃO: atuar como elemento gerador de cultura e transformação do ser humano, preservar, estudar, divulgar e tornar-se pólo irradiador de novas provocações, a partir das obras de Paulo Setúbal, contribuindo para ampliar o acesso às manifestações culturais;

II - VISÃO: ser reconhecida como entidade comprometida e geradora do conhecimento da história do seu povo, do potencial turístico, econômico e cultural da cidade;

III – VALORES INSTITUCIONAIS: comprometimento, ética,
 cidadania, transparência, respeito e valorização do bem público e da cultura caipira;



#### **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Art. 3º O MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL de Tatuí, será dirigido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude de Tatuí.

**Art. 4º** O quadro de Servidores do Museu se compõe de:

- a) 01 Gerente Geral;
- b) 01 Auxiliar Administrativo;
- c) 02 Assistentes Técnicos I (Setor de Acervo);
- d) 01 Coordenador de Ação Educativa e Cultural;
- e) 06 Educador Monitor Guia;
- f) 01 Assistente de Programação.

Art. 5º Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, os cargos de provimento efetivo e em comissão, com suas respectivas vagas, referências e atribuições, conforme abaixo:

Cargos Efetivos	Vagas	Ref.	<u>Atribuições</u>
Assistente de	01	G	-Auxiliar no planejamento e execução do calendário de
Programação			eventos, de programação e de projetos, bem como nas
			ações de difusões institucionais;
			-Auxiliar na elaboração do calendário de eventos;
			-Atuar em parceria com a gestão institucional de
			coleções e de atividades;
			- Auxiliar na elaboração de toda a programação do
			Museu;
			-Auxiliar na gestão e desenvolvimento de relações
			internas e externas;
			-Auxiliar na realização das exposições temporárias e
			itinerantes;
			-Auxiliar na elaboração e realização de Programas de
			Ação Educativa;
			-Auxiliar na elaboração e realização de materiais e
			produtos de comunicação do Museu, inclusive os
			pedagógicos;
			-Auxiliar nas ações institucionais ligadas a
			comunicação.

### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Educador	06	<u>C</u>	Atandar grupos agandados a pública asportânce
Educador Monitor quia	06	G	-Atender grupos agendados e público espontâneo (individual ou em grupo) e mediar visitas ao museu,
Monitor guia			organizar, juntamente com os membros de sua equipe,
			estratégias de atendimento adequadas às diretrizes de
			Núcleo de Ação Educativa e às demandas de visitantes;
			zelar pelo acervo e espaço expositivo; participar da
			elaboração de materiais educativos e demais projetos culturais.
			-Atender diferentes públicos, agendados ou espontâneos (individual ou em grupos) e mediar visitas ao museu;
			-Organizar com os demais membros do Núcleo de Ação
			Educativa, estratégias de atendimento adequadas às
			diretrizes do Núcleo e às demandas dos visitantes;
			-Atender visitantes específicos: pesquisadores,
			jornalistas, personalidades, políticos, parceiros etc.;
			-Realizar pesquisas, leituras e cursos de capacitação,
			conforme demanda da Coordenação para aprimorar o
			conteúdo e subsidiar a produção de entretenimento
			educativo;
			-Realizar pesquisas e elaborar relatórios conforme
			orientação da Coordenação;
			-Zelar pelo acervo e espaço do Museu;
			-Preencher formulários, relatórios ou documentos
			equivalentes após a realização das visitas (agendadas ou
			não);
			-Criar projetos e materiais educativos;
			-Reunir-se com a Coordenação para apresentar e
			discutir projetos e ações sempre que solicitado;
			-Participar de eventos internos e externos realizados no Museu;
			-Cobrir salas e espaços expositivos, conforme demanda,
			avaliando os demais membros da equipe;
			-Manter seu superior imediatamente informado sobre
			suas atividades e realizações;
			-Executar outras atividades afins, de acordo com as
			necessidades ou por solicitação da Coordenação;
			-Participar das reuniões de acompanhamento e
			planejamento do Núcleo de Ação Educativa, conforme
			agenda estabelecida e sempre que houver convocação
			da Coordenação;
			-Elaborar estratégias de atendimento;
			-Ministrar oficinas;
			-Conhecer as coleções expostas e assuntos afins,
			mantendo-se sempre atualizado através de estudo de
			texto e publicações;
			-Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das
			demais atividades;
			-Manter organizados, limpos e conservados os
			materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho,
			que estão sob sua responsabilidade;
			-Estabelecer relação com professores e escolas;
			-Colaborar com professores, e profissionais afins no
			educativo do museu.
		•	•



### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Cargos em Comissão	Vagas	Ref.	<u>Atribuições</u>
Gerente Geral	01	I-VI	-Atuar em atividades de Planejamento, Elaboração,
Gerenie Gerai	V2	1 11	Coordenação, Acompanhamento, Pesquisa e Execução
			de Programas do Museu;
			-Planejar, organizar, dirigir e controlar Sistemas
			programas e projetos administrativos que envolvam
			recursos humanos, financeiros materiais,
			Museológicos e de produção;
			-Diagnosticar condições ambientais internas e externas
			à instituição visando sugestão e definição de
			estratégias de ação administrativa e operacional;
			-Participação na fiscalização da política geral e
			específica da instituição compreendendo direção,
			assessoramento, planejamento, coordenação e
			execução;
			-Assessorar nos trabalhos e estudos sobre assuntos
			administrativos, técnicos e operacionais;
			-Participar na elaboração de processos e
			procedimentos gerais para os trabalhos institucionais
			nas diferentes áreas;
			-Assessorar nas negociações com outras entidades,
			conforme políticas institucionais adotadas;
			-Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos e
			outros;
			-Planejar e gerenciar a execução do processo de
			compras e dos materiais utilizados pelo Museu;
			-Planejamento e execução das ações técnicas ligadas
			ao gerenciamento de coleções inclusive conservação
			preventiva, ações educativas, programação e
			exposições;
			-Planejar e Implementar o calendário de eventos;
			-Garantir o funcionamento da Instituição e suas
			demandas técnicas e administrativas.
Assistente Técnico I	02	G	-Auxiliar na manutenção e Conservação Preventiva do
(Setor de Acervo)			Acervo;
			-Auxiliar no sistema documentação do acervo;
			-Auxiliar na programação do Museu;
			-Auxiliar na verificação do acervo e das condições do
			edifício do museu;
			-Auxiliar no processo de empréstimo de obras de
			caráter interno e externo;
			-Auxiliar na organização e conservação do acervo
			exposto e acondicionado em reserva técnica;
			-Auxiliar na elaboração de inventários, pesquisa
			catalogação, classificação, manutenção e divulgação
			do acervo;
			-Auxiliar na organização de exposições e programas
			educativos;
			-Auxiliar no atendimento a pesquisadores;
			-Prestar assistência nos trabalhos de conservação do
			acervo;
			-Assistir à gerência e equipe técnica na realização de
			eventos relacionados à sua atividade;
			-Efetuar levantamentos, pesquisas e relatórios sobre as
			atividades e aproveitamento das coleções;
			-Orientar e informar servidores e usuários sobre
			atividades de sua responsabilidade;



### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

			-Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza dentro de sua área de qualificação; -Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; -Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas e equipamentos em local de trabalho, colocados sob sua responsabilidade; -Acompanhar o armazenamento, acondicionamento e transporte das peças expostas ou na reserva técnica.
Coordenador de Ação Educativa e Cultural	01	Н	-Coordenar as atividades educativas do Museu conceituando e implementando projetos; programando desenvolvendo, orientando e acompanhando ações da equipe de educadores no atendimento dos diferentes tipos de público e no trabalho com o conteúdo do Museu; -Coordenar, conceituar, desenvolver e monitorar projetos e ações educativas, avaliando resultados e propondo novas ações; -Coordenar e orientar educadores nas mediações das visitas, na execução de projetos e na pesquisa, avaliando: os educadores (individualmente), a equipe e os processos implementados; -Atender às demandas gerais do Museu, no tocante a seu setor; -Planejar e promover a formação continuada da equipe sob sua coordenação; -Programar e acompanhar atividades educativas em datas comemorativas; -Programar, desenvolver e acompanhar atividades a serem usadas em atividades e oficinas educativas; -Elaborar relatórios e descritivos de desenvolvimento de projetos e seus resultados; -Elaborar especificações para compras de materiais e contratação de serviços dos projetos do seu setor; -Controlar as atividades dos membros de sua equipe, garantindo o trabalho em equipe, o bom relacionamento com todos os colaboradores da Instituição e bom atendimento ao público frequentador do Museu; -Receber professores e líderes de grupos e outros interessados, a fim de explicar o funcionamento, regras, potencialidades dos conteúdos do Museu; -Acompanhar a agenda das ações, para direcionamento das diretrizes e estratégias da área educativa; -Recepcionar convidados e autoridades, com o intuito de mostrar o Museu e seus aspectos educativos; -Coordenar reuniões de seu setor e participar de reuniões dos demais setores, quando convocado; -Produzir textos representativos das atividades do seu setor;



#### **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

	-Participar dos processos de recrutamento e seleção de novos colaboradores para seu setor; -Buscar apoio para projetos de interesse de seu núcleo; -Orçar custos dos projetos do setor e solicitar aprovação; -Manter a Direção do Museu sempre informada sobre suas atividades, relatando verbalmente ou por escrito as ocorrências internas; -Coordenar e/ou exercer outras atividades afins, de acordo com as necessidades de sua área ou por solicitação da Direção; -Colaborar na produção de materiais institucionais; -Coordenar a elaboração e produção de materiais aduactivos para o Museu a ctividades que compõe sua
	educativos para o Museu e atividades que compõe sua programação.

**Art. 6º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.

**Art. 7º** Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.345, de 30 de abril de 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de Agosto de 2010.

#### LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Jorge Roberto Rizek Secretário da Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/08/2010. Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 438/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).